



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2449 DE 30 MARÇO DE 2026.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS, ESTADO DE MINAS GERAIS; EXERCÍCIO DE 2026 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, através de seus Representantes na Câmara Municipal, **APROVOU** e eu – Prefeito Municipal em seu nome, **PROMULGO** e **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal **AUTORIZADO** a abrir um “CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR” na Lei Orçamentária Anual nº 2.417/2025, de 24/09/2025 – exercício de 2026 – (Dois Mil e Vinte e Seis), no valor de R\$ 481.104,00 – (Quatrocentos e Oitenta e Um Mil, Cento e Quatro Reais), para reforço da seguinte dotação Orçamentária:

CATEGORIA ECONOMICA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	R\$
02.07.15.452.0022.1.052-449051	Obras e Instalações	245	1.700.99	179.104,00
02.07.15.452.0022.1.052-449051	Obras e Instalações	245	1.700.99	302.000,00
	TOTAL GERAL			481.104,00

Art. 2º – Para fazer face à presente suplementação serão utilizados os recursos provenientes do “EXCESSO DE ARRECADAÇÃO” da FONTE 1.700.99, no valor de R\$ 179.104,00, conforme podemos verificar nos relatórios contábeis extraídos do sistema de contabilidade pública desse município e R\$ 302.000,00, será feita por redução de dotações e fonte conforme quadro abaixo e de acordo com que determina o artigo 7º, conjugado com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e consulta pública do TCE/MG.

CATEGORIA ECONOMICA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	R\$
02.07.15.452.0022.1.051-449052	Equipamentos e Material Permanente	244	1.700.99	10.000,00
02.09.27.812.0026.1.055-449051	Obras e Instalações	262	1.700.99	12.500,00



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

02.09.27.812.0026.1.061-449051	Obras e Instalações	263	1.700,99	40.000,00
02.09.27.812.0026.1.074-449052	Equipamentos e Material Permanente	264	1.700,99	20.000,00
02.09.27.812.0063.1.084-449051	Obras e Instalações	265	1.700,99	30.000,00
02.10.26.782.0028.1.057-449052	Equipamentos e Material Permanente	277	1.700,99	35.000,00
02.11.13.392.0036.1.075-449051	Obras e Instalações	288	1.700,99	25.000,00
02.12.04.122.0033.1.059-449051	Obras e Instalações	300	1.700,99	31.000,00
02.12.04.122.0033.1.060-449051	Obras e Instalações	301	1.700,99	20.000,00
02.12.15.452.0021.1.050-449051	Obras e Instalações	309	1.700,99	20.000,00
02.12.15.452.0023.1.029-449051	Obras e Instalações	310	1.700,99	5.000,00
02.12.15.452.0023.1.053-449061	Aquisição de Imóveis	311	1.700,99	6.000,00
02.12.15.452.0023.1.065-449051	Obras e Instalações	312	1.700,99	5.000,00
02.12.15.452.0033.1.071-449051	Obras e Instalações	313	1.700,99	20.000,00
02.12.15.452.0033.1.072-449051	Obras e Instalações	314	1.700,99	15.000,00
02.13.20.606.0004.1.058-449052	Equipamentos e Material Permanente	345	1.700,99	7.500,00
	TOTAL GERAL			302.000,00

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Município de Santa Rita de Caldas, em 30 de março de 2026.

Edvan Lopes
Prefeito Municipal